

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SISTEMA DE GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) E DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

1. JUSTIFICATIVA

O presente documento tem o objetivo de definir as características técnicas para contratação emergencial de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de fornecimento e implantação de sistema informatizado de Gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), interfaceando com o Sistema de Gestão Tributária da Prefeitura de Juiz de Fora (PJF), com suporte e manutenção, visando à modernização da Administração Tributária Municipal.

A **Secretaria da Fazenda** vem buscando, nos últimos anos, ferramentas que possibilitem aprimorar a gestão tributária do ISSQN, objetivando o aumento da justiça fiscal, a simplificação das obrigações tributárias, a redução da litigiosidade, o aumento da conscientização à tributação desse imposto, produtividade e eficiência da Administração Fazendária municipal.

Objetivando a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e implantação de sistema informatizado de Gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), com base no artigo 75, inciso VIII e §6º da Lei nº 14.133/2021, seguem algumas das justificativas detalhadas:

Contextualização quanto a implantação do GRP e problemas:

- O Município de Juiz de Fora, por meio do Pregão Eletrônico nº 043/2022 – STDA e do Processo Eletrônico nº 4.328/2022, contratou a empresa Betha Sistemas LTDA. para a implantação de um Sistema de Gestão Integrada (GRP);
- No escopo do GRP encontra-se inserido o sistema de gestão da arrecadação dos tributos municipais, no qual vincula-se diretamente o sistema de gestão do ISSQN e de Notas Fiscais de Serviços Eletrônica (NFS-e);
- Mostra-se primordial a boa integração entre esses dois sistemas, pois a geração de notas fiscais e documentos de arrecadação dos tributos no sistema de gestão do ISSQN deve ser recebida e processada corretamente pelo GRP, garantido um fluxo de receitas contínuas ao Município derivadas da prestação de serviços por empresas e profissionais autônomos;
- Ocorre que a implantação do novo sistema GRP vem causando sérios problemas à Secretaria da Fazenda e, consequentemente, à arrecadação municipal, visto que requisitos fundamentais não vêm sendo atendidos ou atendidos parcialmente pela empresa Betha, em um

processo de implantação que se estende desde setembro de 2023.

Medidas de contenção e prazo para solução:

- A Secretaria da Fazenda adotou como medida de proteção da arrecadação municipal a elaboração de um Produto Mínimo Viável (PMV), com prazo estipulado para apresentação de solução de todos os problemas críticos detectados, e devidamente reportados à empresa Betha.

Desempenho da atual fornecedora do sistema de gestão do ISSQN e de notas fiscais de serviço eletrônicas:

- A empresa Fintel Sistemas de Informática LTDA, atual fornecedora dos serviços de gestão de ISSQN e NFS-e, conseguiu manter a disponibilização do sistema sem interrupções, apesar das dificuldades impostas pela migração do sistema da Betha.

Impactos da interrupção do sistema de notas fiscais:

- A interrupção do sistema de Notas Fiscais resultaria em danos irreparáveis ao Município e aos cidadãos, prejudicando o setor empresarial de serviços e profissionais autônomos, com graves consequências para o faturamento, arrecadação de tributos e atendimento das demandas públicas;
- Existe um risco significativo para a arrecadação tributária municipal caso ocorra uma nova migração de dados e a implantação de um novo sistema de gestão de ISSQN e NFS-e que precise ser integrado ao sistema da empresa Betha.

Necessidade de contratação emergencial:

- A contratação emergencial da empresa Fintel Sistemas de Informática LTDA é necessária para superar a instabilidade causada pela implantação do sistema GRP, estando em conformidade com a legislação vigente.

Motivo para continuar com o mesmo fornecedor:

- O sistema de gestão do ISSQN e NFS-e possui duas interfaces, uma para usuários internos (PJF) e outra para usuários externos, que são os prestadores de serviços. As notas fiscais podem ser emitidas de forma Online, através de Lotes ou via sistema de Web Service, que podem ser integrados aos sistemas próprios das empresas/contribuintes.
- Caso houvesse uma mudança de fornecedor afetaria todos os usuários, tanto os internos como os externos, pois todos teriam que se adaptar ao novo sistema, gerando custos significativo para o município com implantação, migrações de dados, integrações e treinamentos. Para as empresas os custos também seriam significativos, pois precisariam

alterar seus softwares para integrarem com o novo sistema.

- Além disso, haveria necessidade também de realizar treinamentos para as equipes técnicas da PJF (Auditores Fiscais e Equipe de Negócio), bem como os usuários externos como Contadores e Escritórios de Contabilidade.
- Por fim, não teríamos garantia de que o novo sistema funcionaria da mesma forma que o atual, tendo em vista que o atual atingiu um nível de satisfação muito alto por já está implantado no Município a quase quatro anos.

São essas as justificativas que fundamentam a necessidade da contratação emergencial, assegurando a continuidade dos serviços essenciais e mitigando os riscos para a arrecadação e a operação da Secretaria da Fazenda.

Diante disso e considerando a justificativa apresentada no Processo Administrativo 9.983/2024, a contratação emergencial da empresa Fintel Sistemas de Informática Ltda. torna-se imprescindível para que não haja descontinuidade da operacionalização e do funcionamento do sistema da NFS-e, por tratar-se de uma obrigação tributária acessória do contribuinte, que não pode ser interrompida.

2. DAS FINALIDADES

Os resultados esperados após a contratação emergencial do Sistema de Gestão do ISSQN e da NFS-e, com ênfase no monitoramento e controle fiscal das operações de prestação de serviços no âmbito municipal, são:

- a) Dar continuidade e promover o aperfeiçoamento do projeto de gestão do ISSQN já existente;
- b) Alcançar alto nível de automatização, padronização e racionalização das rotinas da **Secretaria da Fazenda**, no tocante à inteligência e planejamentos fiscais;
- c) Simplificar as tarefas diárias, otimizando o trâmite de todos os procedimentos e elevando o nível de segurança das atividades;
- d) Prover o município com solução que permita adequações e customizações, na medida das necessidades da **Secretaria da Fazenda**, no que se refere às particularidades relacionadas à legislação tributária vigente;
- e) Garantir implementações que deverão ser consideradas, estudadas e alinhadas ao escopo da solução, quando da ocorrência de modificações na legislação tributária vigente;
- f) Dotar a **Secretaria da Fazenda** de solução de gestão do ISSQN atualizada e integrada, em conformidade com os requisitos obrigatórios estabelecidos neste Termo de Referência;
- g) Possibilitar acréscimo de arrecadação sem aumento da carga tributária, através do aumento da base contributiva, promovendo a justiça fiscal;
- h) Possibilitar ao contribuinte a autorregularização das obrigações tributárias.

3. OBJETO

Contratação emergencial de pessoa jurídica especializada na **prestação de serviço de fornecimento de sistema informatizado de gestão do Imposto**

Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), interfaceando com o Sistema de Gestão Tributária da Prefeitura de Juiz de Fora (PJF), com suporte e manutenção, visando à modernização da Administração Tributária Municipal.

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços e sistema a serem fornecidos pela **CONTRATADA** serão a Licença de uso, atualizações, manutenções, suporte, treinamento e retreinamento quando necessário.

4.1. INSTALAÇÃO DO SISTEMA

4.1.1. O sistema, com todas as suas funcionalidades, bem como seu Banco de Dados deve estar instalado em um Data Center sob as Leis Brasileiras, podendo ser este da **CONTRATADA**, ou Data Center locado pela **CONTRATADA**, nos ambientes de Produção, Homologação (que também poderá ser usado como ambiente de treinamento).

4.1.2. Todas as interfaces gráficas e documentação de ajuda do sistema informatizado deverão ser disponibilizados em idioma português do Brasil, incluindo as interfaces de administração e parametrização do referido sistema.

4.1.3. O sistema deverá possuir interface com o Sistema de Gestão Tributária da PJF.

4.2. CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SISTEMA EM SEUS AMBIENTES DE PRODUÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

4.2.1. Fica a cargo da **CONTRATADA** realizar todas as configurações, customizações e parametrizações do sistema, nos respectivos ambientes, para que o sistema mantenha-se atualizado, conforme padrões e restrições estabelecidos pela **Secretaria da Fazenda**.

4.2.2. A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, disponibilizar ambiente de homologação (testes, homologações e treinamento) para os usuários (Servidores municipais) durante toda vigência contratual.

4.2.3. Promover treinamentos e retreinamentos sempre que forem feitos ajustes relevantes que impactem na utilização do sistema.

4.3. SUPORTE FUNCIONAL E TÉCNICO

Entende-se por suporte funcional e técnico, a execução das seguintes atividades pela **CONTRATADA**, objetivando garantir o funcionamento ininterrupto do sistema, para atendimento das necessidades da **Secretaria da Fazenda**.

a) Apoio à **Secretaria da Fazenda** na operação do sistema;

- b) Identificação e correção de problemas operacionais relativos ao sistema;
- c) Avaliações, diagnósticos e proposições de melhorias dos ambientes.

4.3.1. A **CONTRATADA** deverá designar um técnico “*in loco*” durante toda a vigência contratual, devendo o custo estar previsto no valor mensal da proposta.

4.3.2. O técnico designado no item anterior, cumprirá o horário de 08:00h às 18:00h, com intervalo intrajornada de 12:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

4.3.3. A **CONTRATADA** deverá mensalmente elaborar relatórios com a descrição das atividades desenvolvidas.

4.4. MANUTENÇÃO DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.4.1. Os serviços de manutenção abrangem serviços técnicos para o sistema e seu ambiente feito por meio telefônico, e-mail (ou outras formas a serem acordadas) e presencial para questões como implantação, atualizações e correções, sendo este um caso a ser acordado junto a **Secretaria da Fazenda** (apoiada pela Subsecretaria de Governança Digital da Secretaria de Transformação Digital e Administrativa caso necessário). Se for necessário o deslocamento de especialistas para as instalações da CONTRATANTE, estas despesas ficarão a cargo da **CONTRATADA**, de igual forma para as questões relativas à atualizações e treinamentos.

4.4.2. Manutenção corretiva:

Problemas eventualmente identificados como decorrentes de funcionamento inadequado do sistema, deverão ser solucionados SEM ÔNUS para a Prefeitura de Juiz de Fora, em um prazo variável conforme descrito no item 4.4.5, estipulados em função da complexidade da manutenção, a critério da **Secretaria da Fazenda**.

4.4.3. Manutenção adaptativa:

Alteração de funções do sistema ou implementações de novas funções que venham a serem necessárias em decorrências de fatos novos conjunturais ou mudanças nas legislações que envolvam as funcionalidades do sistema, em prazo a ser definido pela **Secretaria da Fazenda** de comum acordo com a **CONTRATADA** e SEM ÔNUS para a Prefeitura de Juiz de Fora.

4.4.4. Serviços de manutenção:

As solicitações de manutenção corretivas e adaptativas devem ser respondidas, como parte do atendimento técnico, dentro de 02 (duas) horas em horário comercial, para o estabelecimento do prazo de execução das manutenções solicitadas devendo ser este acordado junto a **Secretaria da Fazenda** (apoiada pela Subsecretaria de Governança Digital da Secretaria de Transformação Digital e Administrativa caso necessário), conforme as descrições do item 4.4.5.

As respostas das demandas deverão ser feitas via sistema próprio de controle de solicitações efetuadas, com geração de número ordem de serviço, cuja execução deve seguir os prazos estabelecidos no item 4.4.5, em conformidade com os graus

de complexidades nele definidos.

4.4.5. Níveis de acordo de serviços de manutenção

As definições dos prazos de execução deverão ser aceitas pela Prefeitura de Juiz de Fora dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Para a execução da manutenção deve ser considerado junto a **Secretaria da Fazenda** o momento de sua execução considerando as peculiaridades do serviço e os impactos para o negócio.

Para todos os casos temos a tabela a seguir que mostra os prazos para manutenções segundo a complexidade, porém, a critério da **Secretaria da Fazenda** e conforme as exceções e casos omissos deste Termo de Referência a **Secretaria da Fazenda** sempre deverá ser consultada para aceite.

Grau de Complexidade	Descrição	Prazo de resposta	Prazo de solução
Baixo	Fácil resolução que não envolva mudanças significativas para a estrutura do sistema ou interface do sistema, ou processos estabelecidos.	2 (duas) horas.	2 (dois) dias úteis.
Média	Mudanças sobre a estrutura ou na interface que não causem paralisações ou mudanças de procedimentos.	2 (duas) horas.	5 (cinco) dias corridos.
Alta	Para manutenções de alta complexidade que envolva a paralisação dos serviços ou mudanças significativas para os usuários.	2 (duas) horas.	A ser acordado junto a Secretaria da Fazenda

4.4.6. Exceções às regras de manutenção

Como exceção à regra deverão ser consideradas manutenções cujo impacto sobre o negócio seja de grande vulto ou ainda uma questão estratégica para a Prefeitura de Juiz de Fora, e também manutenções indicadas preventivamente, como atualizações, ajustes, etc., das quais serão necessários aceites, homologação e testes, podendo também ser necessário treinamento. Para tais situações deverá ser elaborado um cronograma e acordado junto a **Secretaria da Fazenda** sendo consideradas como fora dos prazos mencionados no subitem anterior.

5. SUPORTE REMOTO DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1.1. Suporte técnico remoto:

Consiste em esclarecimentos de dúvidas, ajustes em configurações do sistema, solução de erros, atualização de versões e outros semelhantes seguindo o nível de acordo de serviços, estabelecido nos itens abaixo.

5.1.2. Níveis de acordo de serviços para o suporte:

A **CONTRATADA** deve manter portal, via internet, para suporte, incluindo-se o acesso para contatos técnicos e para registros de incidentes, além de documentação pertinente com informações sobre o sistema. Além disso, o suporte telefônico ao sistema deve ser dado em duas modalidades, atendendo a padrões mínimos de respostas/solução, conforme a seguir:

a) Suporte normal – 9x5:

Nove horas por dia; cinco dias por semana de suporte telefônico durante o horário comercial. O número de telefone correspondente deverá ser indicado no Portal de Suporte. Este nível de suporte permite que a solução possa ocorrer sem prejuízo do trabalho, mediante o uso de ação contingencial.

b) Serviço de Suporte Estendido – 24x7:

25 (vinte e quatro) horas por dia; 07 (sete) dias por semana para casos críticos ou em crise.

c) Expectativas de Serviço:

As seguintes severidades de suporte serão utilizadas para a classificação dos problemas sistêmicos.

Grau de Severidade	Crise: para casos onde ocorra a descontinuidade dos serviços.	Crítico: Casos em que seja detectada falha que impeça o uso do sistema ou erro que impossibilite o uso	Standard: Ajustes e correções em que possa ser utilizada contingências.
Tempo de resposta	15 (quinze) minutos durante o horário comercial ou 30 (trinta) minutos em horário estendido: retorno telefônico ou eletrônico.	01 (uma) hora durante horário comercial: Retorno telefônico ou eletrônico.	02 (duas) horas: Retorno telefônico ou eletrônico.
Medida de resposta	É feita uma estimativa de tempo para a correção do erro na qual a Prefeitura de Juiz de Fora é informada do prazo de correção (o esforço empregado é o máximo	É feita uma estimativa de tempo para a correção do erro na qual a Prefeitura de Juiz de Fora é informada do prazo de	É feita uma estimativa de tempo para a correção ou ajuste em que uma medida de contingência é aplicada permitindo o

	possível). Caso necessário à presença de técnico(s) para resolução, com retorno das atividades dentro de até 02 (duas) horas em horário comercial e até 04 (quatro) horas no horário estendido.	correção ou ajustes necessários, com retorno das atividades dentro de 12 (doze) horas	trabalho sem interrupção. Informação sobre as medidas que resolverá o problema, ou a própria resolução deverão ser finalizadas com no máximo 48 (quarenta e oito) horas.
--	---	---	--

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS, GERAIS:

6.1.1. O sistema dever ser de propriedade da **CONTRATADA**, sendo a única pessoa jurídica a prestar os serviços constantes no objeto do contrato (conforme a necessidade a pessoa jurídica poderá sublocar a infraestrutura constante para o Data Center de terceiros, desde que atendendo aos requisitos específicos para este).

6.1.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar atendimento de suporte via Web e por telefone aos servidores da **Secretaria da Fazenda**.

6.1.3. O sistema deverá ser fornecido no modelo SaaS (Software as a Service) – Software como Serviço, sendo a **CONTRATADA** responsável em fornecer o sistema e toda a estrutura necessária para a sua disponibilização em Data Center (servidores, sistemas operacionais, banco de dados, licenciamentos, conectividade, segurança da informação) via internet.

6.1.4. O sistema deve ser multiusuário, sem limitação de número de usuários com acessos simultâneo, e livre de qualquer outro tipo de limitação de número de usuários.

6.1.5. Acesso, sem restrições, a base de dados do sistema da **CONTRATADA**, pelos técnicos da Subsecretaria de Governança Digital da Secretaria de Transformação Digital e Administrativa.

6.1.6. Ao final do contrato, ou a qualquer tempo em que houver rescisão do contrato, ou sempre que solicitado, a **CONTRATADA** deverá fornecer, todas as bases de dados contidas no Sistema Gerenciador de Banco de Dados – SGBD, em formato estabelecido pela Subsecretaria de Governança Digital da Secretaria de Transformação Digital e Administrativa e informações afins (dicionário de dados, diagrama de entidade- relacionamento) em posse da **CONTRATADA**, livre de qualquer ÔNUS para a Prefeitura de Juiz de Fora.

6.1.7. O equipamento servidor de aplicação deve permitir escalabilidade visando

atender aos aumentos de demanda de acesso concorrente ao sistema.

6.1.8. O sistema deve ser desenvolvido em linguagem nativamente web e permitir o acesso através dos principais navegadores web (browsers): Microsoft Internet Explorer 8.0 e/ou Microsoft Edge, Mozilla Firefox 29 e Google Chrome 34, ou versões superiores.

6.1.9. Deverá ser utilizado o protocolo de comunicação segura HTTPS para todos os módulos do sistema.

6.1.10. Não realizar ou necessitar de instalação, direta ou indireta, e uso de componentes de software nas estações de trabalho, como por exemplo, applets e plugins, sendo a aplicabilidade e viabilidade de tais recursos passíveis de análise pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação da Secretaria de Planejamento e Gestão.

6.1.11. Idioma: Todas as telas, menus e mensagens apresentadas pelo sistema, incluindo manuais e ajudas, deverão ser fornecidos em português do Brasil.

6.1.12. Ajuda: O sistema deverá possuir ajuda eletrônica, com textos informativos sobre a utilização do sistema, sensível ao contexto, que possa ser acessada pelos usuários a partir do próprio sistema.

6.1.13. Manual: Deve ser disponibilizado Manual dos Usuários, em formato eletrônico, descrevendo de forma didática, todas as funções de cada módulo do sistema.

7. REQUISITOS DE SEGURANÇA

7.1.1. Deverá ser possível a definição de perfis de utilização individuais ou de grupos, para que cada usuário ou grupo de usuários possa, ou não, ter acesso a determinadas funções, centralizando ou descentralizando as atividades operacionais.

7.1.2. O acesso ao sistema se dará por meio de cadastro único de usuário e senha individualizada.

7.1.3. As rotinas de segurança deverão permitir o acesso dos usuários somente ao conjunto de objetos (menus, telas, transações, áreas de negócio, entre outros) autorizado individualmente a cada usuário ou a seu grupo de usuários.

7.1.4. Prevenção contra fraude: Cada usuário é único no sistema a partir do momento de acesso, não sendo possível o mesmo usuário acessar o sistema de dois ou mais locais diferentes.

7.1.5. A **CONTRATADA** deverá realizar cópias de segurança (backups) diárias com vistas à recuperação dos dados armazenados, referentes ao processamento da solução, em caso de falha nos meios de armazenamento.

7.1.6. O sistema deverá gravar automaticamente trilhas de auditoria e registros de

controle, sem limite de tempo, para suas funcionalidades críticas, contendo, no mínimo as seguintes informações: usuário, data, hora, operação realizada e dado manipulado.

7.1.7. Deverão ser disponibilizadas consultas destinadas à auditoria de determinados dados e funções do Sistema.

7.1.8. A solução deve possuir mecanismos de segurança da informação, relacionados à integridade, privacidade e autenticidade dos dados, devendo ainda:

- a) Manter na íntegra todas as transações mesmo em quedas de energia ou falhas de software/hardware;
- b) Garantir a integridade referencial das tabelas durante as transações;
- c) Criptografar todas as senhas dos usuários da solução com algoritmos superiores ao **MD5** e **SHA1**.

7.1.9. A **CONTRATADA** deverá apresentar relatórios de testes de vulnerabilidades (*pentest*) do ambiente (nuvem ou data center próprio), após a assinatura do contrato e antecedendo a entrada do sistema em produção (de acordo com cronograma de implantação a ser estabelecido), e a cada 06 (seis) meses durante a vigência do contrato, relatando as falhas encontradas e as correções realizadas.

7.1.9.1. Os testes (*pentest*) deverão ser compostos por:

- a) Scan de infraestrutura (análise de portas de serviços, versão dos webservers, versões do kernel servidores Linux), etc.
- b) Scan de aplicação (SQL Error Message, Cross-Site Scripting, SQL Disclosure, Directory Browsing, Open Redirect).

7.1.9.2. O resultado dos testes com as vulnerabilidades encontradas e as correções aplicadas deverão ser entregues em formato digital aos gestores do contrato.

8. REQUISITOS DE INFRAESTRUTURA

8.1.1. Os serviços deverão ser prestados em regime integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.

8.1.2. Os serviços deverão estar disponíveis em 99,7% do tempo contratado, de modo que o somatório mensal das indisponibilidades do serviço seja de, no máximo, 02 (duas) horas, portanto a **CONTRATADA** deverá possuir o acordo SLA (Service Level Agreement) para a disponibilidade da infraestrutura do Data Center.

8.1.3. Disponibilização de Servidores de Internet, Aplicativos e Banco de Dados, com componentes redundantes que ofereçam alta disponibilidade, proteção contra vírus, spywares e demais pragas virtuais gerando cópias de segurança que garantam o armazenamento dos dados em local seguro. O tráfego para o servidor de backup não deve concorrer com o tráfego externo.

8.1.4. Disponibilidade de links de comunicação de alto desempenho com banda compatível com a demanda necessária ao atendimento da Prefeitura de Juiz de Fora, com garantia de alta disponibilidade e desempenho e conexões com certificação segura e criptografadas no transporte das informações (HTTPS).

8.1.5. Todo licenciamento para quaisquer sistemas, hardware, comunicação de dados, armazenamento, procedimentos ou suprimentos é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

8.1.6. Deverão ser disponibilizados relatórios periódicos que possibilitem à Subsecretaria de Governança Digital da Secretaria de Transformação Digital e Administrativa realizar o acompanhamento do consumo dos recursos de hardware e consumo de banda, disponibilizados pelos serviços de Data Center.

8.1.7. O ambiente deve possuir firewalls, com suporte a camada 7 (redundantes) para garantia de alta disponibilidade, com balanceamento de carga, com segregação dos ambientes de apresentação, localizado numa rede desmilitarizada, e de negócios e dados, localizado numa rede privada.

8.1.8. Alternativa de contingência, composta de hardware e software, permitindo que, em caso de falha de quaisquer componentes da solução, seja possível seu processamento, após restabelecimento do funcionamento normal. Além disso, deverá estar disponível um conjunto de hardware e software, que poderá ser compartilhado para outros usos, para fins de substituição de qualquer componente da solução que apresente falha.

8.1.9. Fornecer à Prefeitura de Juiz de Fora uma área restrita para acompanhamento online, com relatórios das informações de desempenho e performance de seu ambiente, firewall, backup, com área de autoatendimento, ajuda, entre outros. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a administração e gerenciamento do SGBD, dos Softwares Básicos e Ferramentas que suportarão os Sistemas Aplicativos, da Administração do Banco de Dados e da aplicação.

8.1.10. A **CONTRATADA** deve disponibilizar um ambiente de homologação para testes das novas funcionalidades por parte da Prefeitura de Juiz de Fora de forma a somente incluir tais funcionalidades no ambiente de produção depois da homologação da mesma pela Prefeitura de Juiz de Fora representada pelo demandante desta nova funcionalidade, o mesmo fluxo deve ser seguido para as manutenções corretivas e preventivas.

8.1.11. A **CONTRATADA** deverá apresentar cópia autenticada do termo contratual firmado com terceiros para a hospedagem de servidores dedicados, especificando os serviços contratados condizentes com os subitens do item 8, no caso de hospedagem em nuvem.

8.2. Estabelecimento de Interface entre Sistemas:

8.2.1. O sistema da **CONTRATADA** deverá permitir a geração de arquivos no formato texto, (em .txt, ou .csv) de todos os dados presentes no mesmo e que sejam necessários aos cumprimentos das legislações vigentes, assim como suas alterações e instruções normativas.

8.2.2. Os arquivos, em formato texto, gerados pelo sistema da **CONTRATADA** devem ter seu conteúdo organizado de forma a atender aos *layouts* já previamente definidos pelas legislações vigentes, assim como suas alterações e instruções normativas.

8.2.3. Caso a operação do sistema da **CONTRATADA** necessite de informações contidas no sistema contábil/financeiro da Prefeitura de Juiz de Fora, tais informações serão disponibilizadas para a **CONTRATADA**, sobre demanda da mesma, observando-se as legislações aplicáveis a cada caso.

8.2.4. As informações fornecidas pela PJF estarão em formato texto (em .txt, ou .csv) de acordo com especificações previamente acertadas entre a PJF e a **CONTRATADA**.

8.2.5. A **CONTRATADA** deverá gerar arquivos em formato texto contendo informações necessárias para a operação do sistema contábil/financeiro da PJF, seguindo especificações previamente acertadas entre a PJF e a **CONTRATADA**.

8.2.6. O sistema da **CONTRATADA** deverá permitir a importação de dados históricos, para a alimentação inicial de seus módulos, tal importação será realizada a partir de dados disponíveis em vários formatos tais como: arquivos no formato texto (.txt, .csv), arquivos compatíveis com o Microsoft Excel e/ou LibreOffice (.xls, .xlsx, .ods), arquivos compatíveis com o Microsoft Access (.mdb, mdbx), dentre outros, a depender dos sistemas atualmente em uso pelas unidades da PJF, que serão beneficiadas com o sistema da **CONTRATADA**.

8.2.7. Todas as interfaces gráficas e documentação de ajuda do Sistema Informatizado deverão ser disponibilizados em idioma português do Brasil, incluindo as interfaces de administração e parametrização do referido sistema.

9. ESPECIFICAÇÕES DE FUNCIONALIDADES

9.1. Das Funcionalidades do Sistema:

Entende-se como funcionalidades todos os subitens abaixo que deverão estar disponíveis durante toda a vigência do contrato.

9.1.1. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e);

9.1.2. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Eventual – NFS-e Eventual;

9.1.3. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e por Dispositivos Móveis;

9.1.4. Cupom Fiscal;

9.1.5. Cupom Fiscal por Dispositivos Móveis;

9.1.6. Nota Fiscal Premiada e Cupom Premiado;

9.1.7. Módulo de Retenção na Fonte;

- 9.1.8. Módulo Construção Civil;
- 9.1.9. Módulo Cartórios;
- 9.1.10. Módulo de Instituições Financeiras;
- 9.1.11. Escrituração dos Serviços Prestados e Tomados;
- 9.1.12. Geração de Guias de Recolhimento do ISS;
- 9.1.13. Módulo Compensação de Créditos;
- 9.1.14. Gestão do Simples Nacional;
- 9.1.15. Relatórios Fiscais;
- 9.1.16. Módulo Business Intelligence – BI;
- 9.1.17. Módulo Domicílio Eletrônico Tributário – DET;
- 9.1.18. Histórico de Intervenções/Alterações no Sistema.
- 9.1.19. Módulo Diversões Públicas (shows e eventos);
- 9.1.20. Módulo Instituições de Ensino, Treinamento e Congêneres;
- 9.1.21. Módulo Sociedade de Profissionais;
- 9.1.22. Módulo Salão Parceiro.

9.2. Do Detalhamento das Funcionalidades do Sistema:

9.2.1. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e:

O sistema deverá possuir mecanismo de geração da NFS-e que registre a prestação de serviços por meio de acesso “On-Line” e “Web Service”, permitindo o cálculo e o recolhimento do ISSQN de acordo com a legislação vigente.

Deverá, ainda, contemplar as seguintes funcionalidades:

- a) Recepção e Processamento de Lotes de RPS;*
- b) Consulta de Situação de Lote de RPS;*
- c) Consulta de NFS-e por RPS;*
- d) Consulta de Lote de RPS;*
- e) Geração de NFS-e;*
- f) Consulta de NFS-e;*
- g) Cancelamento de NFS-e;*
- h) Substituição de NFS-e;*
- i) Correção de NFS-e;*
- j) Consulta de Empresas Autorizadas a Emitir NFS-e;*
- k) Parametrização de períodos de cancelamento, substituição e correção de NFS-e.*

O sistema da NFS-e deverá atender as condições técnicas de funcionamento, estrutura de dados e esquemas, em conformidade com as especificações do Modelo de Integração da ABRASF, adotando a versão mais atual, adequando, ainda, as especificidades da Legislação Municipal.

O sistema da NFS-e deverá também estar integrado para que na emissão da NFS-e seja gerada automaticamente a escrituração no livro fiscal, agilizando o cumprimento das obrigações principal e acessória.

O sistema deverá garantir que no ato de emissão, cancelamento ou substituição de uma NFS-e seja enviado de forma automatizada, uma correspondência eletrônica (e-mail) ao tomador do serviço.

O sistema deverá possuir a escrituração automática de serviços tomados de prestadores sediados no município de Juiz de Fora. Para os casos em que não haja emissão de nota fiscal por meio eletrônico ou de serviços tomados cujos prestadores são sediados em outro município, o sistema deverá permitir que estas declarações se dêem de forma manual, obedecidas as regras previstas na legislação municipal.

O sistema deverá gerar o arquivo eletrônico e exigir a assinatura digital através de certificado digital (e-CNPJ) emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil, do emissor da NFS-e.

O sistema ofertado deverá possuir todas as tabelas do código de serviços previstas na Lei nº 10.630/2003, com alterações, bem como a tabela de correspondência dos itens da lista de serviços com o Código de Atividades Econômicas do Município. Essa exigência visa verificar se o sistema possui os parâmetros necessários para a correta geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e a geração e emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

9.2.2. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Eventual – NFS-e Eventual:

O sistema deverá permitir ao contribuinte a emissão de notas fiscais eventuais. Entende-se como nota fiscal eventual aquela que o prestador poderá emitir para atividades não cadastradas em sua base de dados junto a Prefeitura de Juiz de Fora.

O sistema deverá possuir controle para delimitação de quantitativo de emissões de notas fiscais eventuais a ser definido pela **Secretaria da Fazenda**.

9.2.3. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e por Dispositivos Móveis:

O sistema deverá disponibilizar páginas especificamente projetadas para serem utilizadas através de smartphones e tablets, além das interfaces disponíveis no próprio site do sistema (versão completa), sendo contempladas, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- a) Os contribuintes poderão: emitir, cancelar, substituir e consultar suas NFS-e; gerar guias de recolhimento do ISS;
- b) Os tomadores poderão consultar e realizar o aceite/rejeição de NFS-e recebidas; gerar guias de recolhimento do ISS;
- c) Os usuários da administração tributária poderão: consultar as NFS-e emitidas, recebidas, canceladas, substituídas e/ou recusadas pelos contribuintes do município; realizar consulta consolidada sobre a emissão de NFS-e no município, permitindo detalhar os valores apresentados por prestador de serviços e relacionar todas as NFS-e de qualquer prestador, tomador ou intermediário de serviços; realizar consulta das Guias atreladas às NFS-e (gerada, cancelada, vencida/em aberto ou quitada).

Quando o site for acessado via smartphone ou tablet, deverá ser feito o redirecionamento automático para as interfaces mobile.

9.2.4. Cupom Fiscal:

O sistema deverá permitir a emissão e controle de cupom fiscal de serviços (CPS) por contribuintes de determinadas atividades previamente autorizadas, conforme legislação vigente.

a) Os contribuintes poderão: emitir, cancelar, substituir e consultar seus cupons fiscais; Os usuários da administração tributária poderão: consultar os cupons fiscais emitidos, cancelados, substituídos pelos contribuintes do município; realizar consulta consolidada sobre a emissão de cupons fiscais no município, permitindo detalhar os valores apresentados por prestador de serviços e relacionar todos os cupons fiscais de qualquer prestador.

9.2.5. Cupom Fiscal por Dispositivos Móveis:

O sistema deverá disponibilizar páginas especificamente projetadas para serem utilizadas através de smartphones e tablets, além das interfaces disponíveis no próprio site do sistema (versão completa), sendo contempladas, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

a) Os contribuintes poderão: emitir, cancelar, substituir e consultar seus cupons fiscais; Os usuários da administração tributária poderão: consultar os cupons fiscais emitidos, cancelados, substituídos pelos contribuintes do município; realizar consulta consolidada sobre a emissão de cupons fiscais no município, permitindo detalhar os valores apresentados por prestador de serviços e relacionar todos os cupons fiscais de qualquer prestador.

9.2.6. Nota Fiscal Premiada e Cupom Fiscal Premiado:

O sistema deverá ser capaz de registrar créditos de ISSQN referente às Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e válidas e Cupons Fiscais, emitidos pelos prestadores de serviços, tendo em vista a possível implantação pelo Município de programa de educação tributária e conscientização dos tomadores de serviços sobre a importância da exigência de emissão de NFS-e a cada serviço tomado. O sistema deverá ainda registrar os dados do prestador e do tomador dos serviços.

O sistema deverá abranger várias modalidades, como a geração de créditos para o IPTU, ITBI, área azul (estacionamento público), em espécie, geração de cupons para prêmios por sorteios, acúmulo de pontos para resgate de prêmios, conforme a Legislação vigente.

O sistema deverá permitir que os consumidores consultem o seu estoque de créditos acumulados, em face das NFS-e relativas aos serviços tomados por eles, demonstrando, quais NFS-e se encontrem pendentes quanto à arrecadação do imposto apurado e quais encontram-se com o imposto devidamente pago pelas empresas contribuintes.

O sistema deverá garantir privacidade às informações dos consumidores por meio de autenticação com identificação única (login) e senha, ao acessarem este Módulo.

O sistema deverá disponibilizar à contratante relatórios de acompanhamento da aplicação dos créditos para cada uma das possibilidades de distribuição descritas anteriormente.

9.2.7. Módulo de Retenção na Fonte:

A emissão de NFS-e pelo contribuinte, com informação de retenção do

imposto, deverá atender a parâmetros estabelecidos pelo município e de acordo com a legislação pertinente, assim como a proibição/bloqueio da emissão de NFS-e com informação de retenção e o cadastramento de retentores obrigatórios e eleitos.

O sistema deverá, através de relatórios gerenciais, permitir que a **Secretaria da Fazenda** consiga identificar os serviços tomados, dentro, fora do município e no exterior, quando esses forem devidos por força da Legislação, por retentor, prestador ou não do serviço.

Relatórios deverão levantar as inconsistências entre os documentos declarados pelos prestadores, realizando comparação com os documentos declarados pelos tomadores, apontando as diferenças entre valores retidos, alíquotas, situações tributárias e valores de base de cálculo.

Ferramentas de controle gerencial deverão estar disponíveis no sistema, abrangendo as informações mais relevantes para o município acerca do ISS Retido, como a evolução e acompanhamento da arrecadação e inadimplência, mês a mês e ano a ano; arrecadação e inadimplência por atividade econômica; arrecadação e inadimplência por contribuinte, mês a mês e ano a ano; acompanhamento da emissão de documentos fiscais (notas fiscais e guias de pagamento vinculadas ao ISS Retido); consulta de contribuintes que realizaram retenção de ISS a menor (alíquota divergente do encontrado no PGDAS-D do prestador); contribuintes que emitem notas fiscais com retenção para fora do município; notas fiscais tomadas de fora do município, com e sem retenção de ISS.

No caso de serviços prestados no município por prestadores não estabelecidos ou não inscritos (ou inativos) em Juiz de Fora a tomadores de serviços (pessoa jurídica), o sistema obrigará a retenção do ISSQN, salvo se o prestador não estabelecido no município possuir prévio cadastro no CPOM (Cadastro de Prestadores de Outros Municípios).

No mínimo deverão ser disponibilizados os seguintes relatórios detalhados:

1) Omissos de recolhimento quanto ao ISS Retido, contendo os Retentores Eleitos relacionados nos Decretos Municipais, separados por categorias de retentores eleitos e legais. Para o enquadramento da competência espera-se que as notas tomadas por esses retentores com "data de pagamento" posterior à competência destacada na nota fiscal sejam consideradas no mês da data de pagamento. Os campos da planilha deverão ser: Razão Social; CMC; CNPJ; ISS Retido Devido (mensal) x ISS Retido Recolhido (mensal).

2) ISS Retido x ISS Retido Recolhido para os demais contribuintes (que não estão nos decretos). Os campos da planilha deverão ser: Razão Social; CMC; CNPJ; ISS Retido Devido (mensal) x ISS Retido Recolhido (mensal).

9.2.8. Módulo Construção Civil:

O sistema deverá controlar as deduções utilizadas pelo Setor de Construção Civil, devendo conter: cadastro das obras para o registro de todas as notas fiscais de materiais empregados; formas de gerenciamento das notas de dedução de materiais empregados através de controle de registros de entrada e saída, bem como através de consultas que permitam a geração de relatórios sobre a variação do saldo de materiais e suas deduções utilizadas; funcionalidade de importação dos dados

referentes aos documentos fiscais, possibilitando também a inserção de chave de acesso para verificar a autenticidade da nota.

Deverá garantir que o contribuinte só incluirá os valores das deduções referentes aos materiais empregados numa obra, se o mesmo informar, no ato da emissão da NFS-e, a identificação da obra que deverá ter sido previamente cadastrada na Solução.

Na modalidade de arbitramento, o sistema deverá ter funcionalidade para limitar o percentual da dedução da base de cálculo de acordo com os critérios estabelecidos pelo fisco.

9.2.9. Módulo Cartórios:

O sistema deverá ser capaz de receber/importar a mesma declaração dos atos notariais e dos registros praticados pelos Cartórios enviada ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

A conciliação da declaração deverá ser automática e, a critério do fisco, manual, possibilitando os lançamentos dos atos praticados pelos entes cartorários e notariais, buscando automaticamente o valor do ato constante da Tabela de Emolumentos vigente.

As funcionalidades da solução deverão abranger as especificidades envolvidas nos serviços cartorários e notariais, possibilitando a segregação por tipo de ato, valor do emolumento, tipo de ato praticado por competência, tipo e quantidade de atos com descontos ou isentos.

A solução deverá apresentar no ambiente do contribuinte, campo específico para informação/ declaração de outras receitas oriundas de outras atividades que não a específica de serviços cartorários e notariais.

9.2.10. Módulo Instituições Financeiras:

O módulo deverá permitir o registro da Declaração Mensal dos Serviços prestados pelas Instituições Financeiras (DES-IF), bem como suas retificações, contendo todas as contas das instituições regulamentadas pelo Banco Central estabelecidas no município, permitindo o controle dos valores mensais de todas as contas e subcontas, oferecidas à tributação ou não. Ademais, o módulo também deverá disponibilizar: importação dos itens do Plano de Contas Anual Interno com todas as especificações das contas internas de resultado vinculadas aos códigos das contas COSIF; importação das Tarifas e Serviços de Remuneração Variável; importação do Demonstrativo das Partidas dos lançamentos contábeis; importação do Demonstrativo de Apuração das Receitas Tributáveis para fins de apuração mensal da base de cálculo do ISSQN; importação dos Balancetes Mensais, oferecendo ao fisco municipal acesso a todas as movimentações nos saldos de todas as contas das Instituições Financeiras, oferecidas à tributação ou não.

O sistema deverá apresentar alertas quando detectar divergências dos seguintes cruzamentos: Atividade não tributada pelo Contribuinte em relação ao que o Fisco entende como passível de tributação; declaração com redução no saldo credor de qualquer conta das Instituições Financeiras; Balancete Mensal divergente do Demonstrativo de Apuração das Receitas Tributáveis do ISSQN; valores cobrados versus valores calculados na arrecadação de tarifas/ pacotes de serviços.

9.2.11. Escrituração dos Serviços Prestados e Tomados:

O sistema deverá possuir a escrituração automática de serviços tomados de prestadores sediados no município de Juiz de Fora. Para os casos em que não haja emissão de nota fiscal por meio eletrônico, inclusive os prestados por pessoa física, ou de serviços tomados cujos prestadores são sediados em outro município, o sistema deverá permitir que estas declarações se dêem de forma manual, com obrigatoriedade de informação do código de verificação de autenticidade do documento, obedecidas as regras previstas na legislação municipal, bem como as especificações descritas no item 9.1.7 (Módulo Retenção na Fonte) do presente Termo de Referência.

O sistema deverá permitir que os prestadores e tomadores importem arquivos relacionados às notas fiscais, importação do arquivo XML ou TXT.

O sistema deverá possuir funcionalidade de modo a permitir o recolhimento do ISS, quando devido ao município, no caso de serviço realizado entre prestador e tomador sediado em outro município, bem como prestado à pessoa física residente, através de geração de guia de recolhimento.

9.2.12. Geração de Guias de Recolhimento do ISS:

Os contribuintes (prestadores de serviços, tomadores de serviços, solidários ou subsidiários responsáveis pelo recolhimento do ISSQN) deverão emitir guias de recolhimento do ISSQN diretamente no sistema, inclusive aqueles enquadrados no regime diferenciado de tributação do Simples Nacional que ultrapassarem o sublimite de receita.

O contribuinte deverá selecionar quais NFS-e / NFS (não eletrônicas) e cupons fiscais estarão contemplados na guia.

As guias de recolhimento do ISS próprio e do ISS retido serão distintas.

A guia deverá ser emitida por competência do fato gerador no caso do ISS próprio. No caso de retenção na fonte a guia deverá possuir data para recolhimento no mês subsequente àquele avençado para o pagamento do serviço tomado. Com base nas notas selecionadas e no vencimento informado pelo contribuinte, o sistema calculará automaticamente o ISS devido e os respectivos acréscimos legais (se houver).

Em caso de vencimento da guia, o sistema deverá permitir a emissão de um novo documento para a competência, e deverá calcular automaticamente os devidos encargos.

O código de barra da guia deverá estar em conformidade com o padrão municipal, com objetivo de promover integração com sistemas legados.

O sistema deverá permitir ao contribuinte gerar relatório (em formato PDF e CSV) detalhando todos os documentos fiscais incluídos em uma dada guia.

O sistema deverá permitir ao Fisco e aos contribuintes a geração de guia de recolhimento avulsa, ou seja, sem vinculação às notas fiscais correspondentes, nos casos a serem definidos pela **Secretaria da Fazenda**.

O sistema deverá prover a compensação na emissão das guias, quando houver para o contribuinte créditos de pagamentos a maior ou indevido.

O sistema deverá permitir a integração para pagamento com todos os bancos conveniados com o município.

9.2.13. Módulo Compensação de Créditos:

O sistema deverá efetuar a compensação automática do pagamento de ISSQN no sistema, em caso de cancelamento/substituição de NFS-e cujo ISSQN já tenha sido recolhido à Fazenda Municipal, creditando ou cobrando a diferença do imposto.

O sistema sujeitará o cancelamento/substituição de NFS-e (cujo imposto já tenha sido pago), à aprovação da **Secretaria da Fazenda**.

Uma vez cancelada, a informação constará na visualização da referida NFS-e através da impressão de uma tarja (de fácil identificação visual) contendo a palavra CANCELADA. Esta NFS-e continuará acessível, e a qualquer tempo será consultada e visualizada pelo respectivo tomador e prestador, bem como pela fiscalização fazendária.

O sistema deverá possuir funcionalidade para controlar os créditos compensados e a compensar, referenciando as respectivas notas geradoras dos créditos.

9.2.14. Gestão do Simples Nacional:

O sistema deverá permitir o processamento das informações importadas da Receita Federal do Brasil quanto aos contribuintes do Simples Nacional, suas declarações, seus pagamentos, parcelamentos e o histórico dos seus períodos de opção, possibilitando a identificação e controle de no mínimo:

a) Do cadastro de contribuintes optantes pelo Simples Nacional, por meio da importação do arquivo de eventos, vinculando o regime de tributação e receita bruta à emissão de NFS-e;

b) Das declarações do PGDAS, inclusive os contribuintes omissos, por meio da importação dos arquivos PGDAS-D, PGDAS-D 2018 e qualquer outro arquivo que seja pertinente;

c) Das divergências entre as informações declaradas no portal e as apuradas através das NFS-e emitidas, seus valores, bases de cálculo, benefícios, retenções, local de incidência do imposto e outros;

d) Dos pagamentos e parcelamentos, por competência; quer sejam feitos através do DAS ou de guia do sistema (DAM), por meio da leitura dos arquivos de parcelamento, parcelamento especial e senda.

e) Dos omissos de recolhimento;

f) Dos contribuintes sem inscrição municipal;

g) Dos contribuintes que excederam o limite de faturamento, inclusive os sublimites;

h) Dos Micro Empreendedores Individuais - MEI, apontando divergências com relação ao cadastro do município, por meio da importação do arquivo PGMEI.

i) Das distribuições de rendimentos dos sócios, por meio da importação do arquivo DEFIS. Quanto a emissão de notas fiscais por optantes pelo Simples Nacional:

O sistema deverá permitir a emissão das Notas Fiscais atendendo o que dispõe a legislação, artigo 26, inciso I e § 4º, Lei 123/2006 c/c artigo 59, da Resolução CGSN nº 140/2018.

Quanto ao acompanhamento do Sublimite:

O sistema deverá verificar se o contribuinte estourou o sublimite levando em consideração o valor faturado em nota ou o declarado em PGDAS, o que for maior, em cada uma das competências utilizadas para o cálculo.

Deverá apresentar no mínimo os seguintes relatórios:

- a) que apresente por CNPJ, distinguindo matriz de filial, os seguintes dados:
 - a.1. Valor não incidente em Juiz de fora: montante declarado em nota e montante declarado em PGDAS;
 - a.2. Valor incidente em Juiz de Fora: montante declarado em nota e montante declarado em PGDAS;
 - a.3. Isento/Imune/Fixo/ Exigibilidade Suspensa: montante declarado em nota e montante declarado em PGDAS;
 - a.4. Base de cálculo do ISS retido pelo tomador: montante declarado em nota e montante declarado em PGDAS;
 - a.5. Percentual da diferença do ISS incidente em Juiz de Fora para o total declarado.
- b) Exclusão do Simples Nacional, por estouro de limite;
- c) MEI com estouro de limite;
- d) Estouro de Sublimite;
- e) Contribuintes que estão recolhendo DAS, sem estar no regime;
- f) Contribuintes por faixa de Faturamento;
- g) Contribuintes que emitiram nota e não declararam PGDAS;
- h) Contribuintes que declararam PGDAS e não emitiram nota;
- i) Montante da base de cálculo das notas fiscais é maior que o declarado em PGDAS;
- j) Montante da base de cálculo das notas fiscais é menor que o declarado em PGDAS;
- k) Segregação das receitas declaradas no PGDAS, por CNPJ e competência;
- l) Alíquota efetiva por competência e por contribuinte;
- m) Valores declarados em PGDAS idêntico ao declarado em nota e sem recolhimento;
- n) Valores declarados em PGDAS diferente do declarado em nota e sem recolhimento;
- o) Valores declarados em PGDAS diferente do declarado em nota e com recolhimento;
- p) Contribuintes que realizaram retenção de ISS a menor (alíquota divergente do encontrado no PGDAS-D do prestador – alíquota efetiva)
- q) Cruzamento de dados entre DECRED X notas fiscais emitidas x PGDAS.

9.2.15. Relatórios Fiscais:

O sistema deverá conter relatórios que permitam a análise das escriturações, inserções de informações, consultas e solicitações efetuadas pelos usuários, como cruzamento de dados e relatórios gerenciais.

O sistema deverá conter no mínimo, além do descrito no item 9.3.16 do presente Termo de Referência, relatórios:

- a) Relatórios dos acessos efetuados;
- b) Relatório que demonstre escrituração fiscal efetuada pelo prestador, indicando ISSQN a recolher próprio e retido, por alíquota;
- c) Relatório que demonstre os dados históricos dos acessos para esclarecimentos de dúvidas e/ou consultas acerca da operacionalização do sistema;
- d) Relatório que demonstre a quantidade total de empresas cadastradas, a quantidade de empresas por atividade e por enquadramento;
- e) Dispositivo que permita a consulta, por parte da Administração, demonstrando, individualizado por empresa, todos os documentos de arrecadação gerados e sua situação;
- f) Relatório que demonstre os maiores contribuintes do Município por valor de receita bruta por período;
- g) Relatório que demonstre os maiores contribuintes por atividade;
- h) Relatório que demonstre as inconsistências e/ou irregularidades existentes, tais como omissões no recolhimento, apuradas pelo sistema, automática e eletronicamente, por empresa ou por atividade, como prestadora e/ou tomadora;
- i) Relatório do imposto retido especificando o prestador, o tomador (retentor), valor do serviço, valor do imposto, alíquota aplicável, número da NFS-e, data da emissão da NFS-e, entre outros;
- j) Cruzamento DECRED x notas fiscais emitidas x recolhimentos;
- k) Relatórios adicionais solicitados pela **Secretaria da Fazenda**;
- l) Gráficos gerenciais.

Todas as funcionalidades do sistema, identificadas como relatório, devem possuir dispositivos que permitam a exportação dos resultados apresentados nos formatos CSV, PDF e planilha eletrônica, possibilitando o aproveitamento das informações em outros sistemas.

Os relatórios deverão possuir, no mínimo, os seguintes filtros, sempre que aplicável:

1. Regime de Tributação;
2. Atividades, de acordo com o Código de Atividades Econômicas do Município;
3. Período Inicial e Final (Dia, mês e Ano);
4. CNPJ;
5. CMC;
6. Imposto próprio, retido, não incidência, tributado fora ou dentro do município;
7. Alíquota;
8. Totalizadores.

9.2.16. Módulo Business Intelligence – BI:

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ferramentas que permitam autonomia à **Secretaria da Fazenda** para geração de relatórios que contenham cruzamentos de dados fiscais e possibilitem a realização de filtros, conforme as necessidades das autoridades fazendárias.

O sistema deverá permitir a manipulação de uma massa de dados de informações econômico-fiscais, que permita o cruzamento de dados, utilizando

metodologia que assegure a precisão da informação, capaz de permitir planejamento, organização e gestão da informação, com o intuito de localizar focos de evasão de receita.

O sistema contratado deverá disponibilizar funcionalidades capazes de realizar o cruzamento de dados fiscais dos contribuintes, permitindo, inclusive, trabalhar os dados advindos de outras bases indicadas pela **Secretaria da Fazenda**, gerando informações relevantes para o processo de planejamento fiscal.

9.2.17. Módulo Domicílio Eletrônico Tributário - DET:

O sistema deverá contar com canal de comunicação para envio de notificações, autos de infrações e avisos ao contribuinte e seus retornos, atendendo aos preceitos legais pertinentes ao DET. O módulo deverá contar com opções para credenciamento e descredenciamento dos contribuintes, por critérios estabelecidos pelo fisco, contendo os meios para anexação de formulários e demais documentos que se mostrarem necessários. Deverá permitir a solicitação de credenciamento de contabilistas, matrizes de empresas, dentre outros autorizados pelo fisco, para o recebimento de notificações, autos de infrações e avisos direcionados a contribuintes sob sua responsabilidade. A autorização para acesso ao DET em nome de terceiros deverá ser feita por Procuração Eletrônica, a ser gerada no ambiente do contribuinte.

O módulo deverá registrar o recebimento e leitura dos documentos publicados no DET, possuindo ferramentas de controle de prazos quando houver necessidade de retorno por parte do contribuinte, ajustável à legislação e critérios estabelecidos pelo fisco.

O sistema deverá permitir a emissão e gerenciamento de avisos, notificações e intimações, em lote ou individualizada, utilizando o DET.

A funcionalidade deverá estar integrada ao DTE – Simples Nacional.

9.2.18. Histórico de Intervenções/Alterações no Sistema:

O sistema deverá registrar e possuir relatório de todas as intervenções/alterações realizadas pelos usuários cadastrados, informando, de forma clara, o campo alterado em comparação ao dado original. O histórico das intervenções e/ou alterações deverão estar disponíveis durante toda vigência contratual.

9.2.19. Módulo Diversões Públicas (shows e eventos):

Módulo específico para atender a **Secretaria da Fazenda** quanto ao controle de shows e eventos.

O sistema deverá permitir o cadastro de cada evento e o envio, por arquivo, de documentos relacionados, tais como borderôs, contratos de prestação de serviços de terceiros, dentre outros.

O sistema deverá disponibilizar um campo para preenchimento de todos os dados cadastrais do cedente do espaço ou do organizador do evento de sorte a cumprir os requisitos legais de atribuição de responsabilidade tributária, conforme legislação tributária municipal.

O sistema deverá disponibilizar o preenchimento, por parte do organizador,

dos dados do evento, tais como a descrição do evento, a estimativa do número de ingressos a serem vendidos e seus respectivos preços, por lote, e a data de sua realização.

9.2.20. Módulo Instituições de Ensino, Treinamento e Congêneres:

Este módulo deverá permitir, a critério do Município, os cadastros das instituições de ensino, treinamento e congêneres, que poderão realizar a emissão da NFS-e de maneira automática em data determinada para a emissão das mesmas.

A funcionalidade de emissão de notas automáticas poderá ainda ser estendida, a critério da **Secretaria da Fazenda**, para contribuintes que possuem um grande número de clientes mensalistas fixos.

A emissão de notas fiscais em lote, como prevista acima, poderá ser realizada após a autorização do fisco, através da declaração do contribuinte da relação de alunos, cursos/atividades, temporalidade e respectivos valores monetários.

Além da modalidade em lote, o sistema permitirá a emissão manual de NFS-e, conforme critério do fisco.

9.2.21. Módulo Sociedade de Profissionais:

O módulo deverá realizar o cadastramento dos contribuintes declarados como Sociedade Profissional, contendo filtros que mostrem com clareza: todo o histórico dos registros; o nome dos profissionais habilitados (sócios, empregados ou não) com suas respectivas habilitações legais; o nome dos profissionais não habilitados e o período do vínculo destes profissionais; descrição das atividades dos mesmos; tipo societário.

O módulo deverá condicionar tanto a emissão de NFS-e como a geração do DAM ao correto enquadramento no cadastro, de forma a impedir que contribuintes não declarados como Sociedades Profissionais possam fazê-lo como tais.

O módulo deve conter as restrições legais para enquadramento, conforme a legislação municipal.

No caso de não cumprimento dos requisitos legais para enquadramento o sistema deverá permitir que o contribuinte opte por outro regime de tributação.

9.2.22. Módulo Transporte Coletivo Municipal:

Módulo específico para fiscalização e controle das atividades das concessionárias de transporte coletivo municipal.

Este módulo deverá permitir o registro, pelas concessionárias, dos seguintes itens:

- a) Frota de Veículos com indicação de placa, chassi, RENAVAM, capacidade de transporte de pessoas em assentos e em pé;
- b) Identificação das roletas/catracas de cada veículo,
- c) Valor registrado mensalmente nas catracas (Quantidade de giros);
- d) Demanda total de passageiros no mês;
- e) Demanda de passageiros tarifados no mês;

- f) Total de gratuidades e/ou isenções no mês;
- g) Tabela de Tarifas e vigência.

9.2.23. Módulo Salão Parceiro:

O módulo deverá permitir o cadastro de parceiros e controle das deduções efetuadas, neste sentido deverá permitir:

- a) Ao contribuinte que preste serviço na área de salão de beleza gerenciar o cadastramento de seus parceiros.
- b) O sistema deverá apurar a base de cálculo deduzindo os valores das cotas-partes de cada profissional parceiro do salão que participou da operação.

9.3. Acesso ao Sistema:

O acesso ao sistema de NFS-e se dará através de site vinculado à página principal da Prefeitura de Juiz de Fora.

O sistema deverá permitir o acesso através de computadores, tablets e smartphones. Na página de acesso ao sistema deverá estar disponibilizado no mínimo:

- a) manual completo do sistema;
- b) legislação pertinente;
- c) possibilidade de inclusão de mensagens institucionais e/ou arquivos;
- d) instruções para o cadastramento de contribuintes junto a Prefeitura de Juiz de Fora bem como ao sistema de NFS-e;
- e) canais de contato da **CONTRATADA** para auxílio/tira-dúvidas aos contribuintes;
- f) grupos de acesso, de acordo com os grupos cadastrados pelo município, definidos pela **Secretaria da Fazenda**;
- g) verificação de autenticidade de notas através de código de verificação no site, inclusive das notas fiscais emitidas nos sistemas legados.

O acesso ao sistema, respeitado o contido nos itens **9.2.1** e **9.2.2** deste Termo de Referência, se dará através de certificação digital (ICP-Brasil) com a finalidade de emissão de nota fiscal. O sistema também poderá ser acessado através de login e senha para outras funcionalidades definidas pela **Secretaria da Fazenda**.

O sistema deverá possuir a funcionalidade de acesso às empresas autorizadas pela **Secretaria da Fazenda** a emitirem cupom fiscal, conforme especificado no item **9.2.4** do presente Termo de Referência.

O sistema deverá permitir hierarquia de acesso e restrições aos usuários servidores públicos, definidos pela **Secretaria da Fazenda**.

O sistema deverá permitir vinculação entre empresas para acesso a todas as funcionalidades do sistema, sendo que para geração de notas fiscais pelo contribuinte autorizado, o acesso se dará através de certificação digital.

O sistema deverá permitir o acesso aos contribuintes cadastrados para transmissão de arquivos em lote (WebService). A geração de notas fiscais via WebService deverá conter todos os itens e regras de negócio das notas fiscais emitidas via portal da nota e/ou dispositivos móveis, de acordo com a legislação

municipal.

10. PERÍODO DA EXECUÇÃO

10.1. DO CONTRATO E DO PRAZO

10.1.1. O prazo do contrato será de 01 (um) ano contado a partir da data do parecer técnico, conforme sugerido no parecer jurídico anexo ao Processo Administrativo 9.983/2024.

11. COTAÇÃO DE PREÇOS

11.1. Na cotação de preços deverão estar incluídos todos os custos de pessoal, transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas decorrentes da execução do serviço, ou seja, todos os custos inerentes ao fornecimento, treinamento, retreinamento, licença de uso, atualizações, suporte e manutenções do sistema.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber o objeto do contrato no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Contrato e seus anexos.

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja reparado ou corrigido.

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 66, de 18 de abril de 2023, que aprova o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

12.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato e seus anexos.

12.6. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Fornecer o sistema de forma ininterrupta durante todo o tempo de duração do contrato, ficando proibida a expiração do sistema, ou qualquer tipo de redução de funcionalidade, em tempo inferior ao contratado.

13.2. Hospedar em seu Data Center ou Data Center locado, o sistema, bem como seu banco de dados e sistema de administração, a qual será responsável pela segurança

de acesso e por disponibilizar os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia.

13.3. Manter os ambientes do sistema (Data Center, base de dados e sistemas) disponíveis para os usuários, com integridade, medidas de contingência e salvaguarda dos dados, confidencialidade para o sigilo das informações neles contidas, garantindo também o licenciamento de produtos de terceiros (se houverem) e atualizações e manutenções necessárias.

13.4. Atender dentro dos prazos fixados as ocorrências e problemas nos procedimentos técnicos realizados, após a notificação da CONTRATANTE.

13.5. Assegurar o sigilo de informações e documentos pertencentes à CONTRATANTE.

13.6. Preparar e ministrar o treinamento das equipes técnicas da CONTRATANTE quando necessário.

13.7. Responsabilizar-se pela disponibilização dos ambientes de teste e homologação das aplicações para uso da PJF.

13.8. Executar backup, mantendo cópias de todos os dados do sistema, fornecendo a CONTRATANTE, sempre que solicitado, backup atualizado do banco de dados de produção.

13.9. Atender ao acordo de níveis de serviço para suporte e manutenção do sistema, conforme constante nos itens 4.4.5 e 5.1.2.

13.10. Apresentar a qualquer tempo, documentos e informações solicitadas pela CONTRATANTE relativos aos serviços prestados.

13.11. Manter a matriz de responsabilidades e comunicações entre **CONTRATADA** e a CONTRATANTE.

13.12. Garantir o atendimento as Legislações para os módulos especificados no objeto.

13.13. Emitir relatórios mensais visando comprovação dos serviços prestados e atendimento às regras estabelecidas em formato a ser definido pela **Secretaria da Fazenda** e a **CONTRATADA**.

13.14. Atender as demais condições estabelecidas no contrato.

13.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Os casos de inexecução do objeto deste Termo de Referência, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o contratado

às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

14.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

14.3. Entende-se por autoridade competente a SF - Secretaria da Fazenda.

14.4. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.5. Com relação às penalidades, serão observados os prazos e procedimentos previstos nos Arts. 157, 158, 166, 167 e 168, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. ORÇAMENTO ESTIMADO: CUSTO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

15.1. SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA:

DESCRIÇÃO		VALOR MENSAL (R\$)
Licença de Uso	Atualizações, manutenções, suporte, treinamento e retreinamento.	33.156,00

15.2. Os **SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA** serão prestados e pagos mensalmente durante toda a vigência do contrato.

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E REVISÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Data	Versão	Descrição	Autor(es)
------	--------	-----------	-----------

24/07/2024	1.0	Primeira versão	Eduardo Fernandes Conrado Fábio Ferrari Ferreira Roland Oliveira Barcelos
31/07/2024	1.1	Versão revisada conforme orientações da SSLICOM	Fábio Ferrari Ferreira Roland Oliveira Barcelos

Juiz de Fora, 24 de julho de 2024.